



## DECRETO Nº 028 DE 12 AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão coordenadora do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Saúde (LOS) nº 8.080/1990, que regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e detalha as competências de cada esfera governamental.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142/1990 que dispõe sobre o papel e a participação da comunidade na gestão do SUS, sobre as transferências de recursos financeiros entre União, estados, Distrito Federal e municípios na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal deve garantir a execução e o controle da Política Municipal de Saúde no município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 283/93 dispõe da criação do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde apresenta a composição fixa da instância de controle, equipamentos público e Igreja, contrariando a Lei Federal nº 8.142/1990, a qual estabelece representação de trabalhadores e usuários na condição de sociedade civil organizada.

**CONSIDERANDO** que as assembleias do Conselho Municipal de Saúde, nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, não tiveram quórum para deliberação e convocação do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil organizada;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;



**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde é instância de deliberação e controle das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito de Ibirapitanga – Bahia;

**CONSIDERANDO** que o mandato do Conselho Municipal de Saúde encerrou em 17 de abril de 2020, conforme Decreto nº 05/2018 que dispõe da nomeação dos (as) conselheiros (as);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14 de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela atualização da lei que institui a Política Municipal de Saúde, coordenação do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA;

**CONSIDERANDO** o recesso da Câmara Municipal de Vereadores para pautar a atualização da lei que institui a Política Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as ações de gestão e controle social do Sistema Único de Saúde são contínuas e ininterruptas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A criação da Comissão que coordenará o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga – BA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Comissão terá como base Lei Orgânica da Saúde (LOS) nº 8.080/1990, suas leis e normativas complementares, além das Resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão terá 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para discutir e publicar edital de regulamentação do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Saúde Ibirapitanga.

**Art. 3º** - A comissão será composta por:

- I – Daniel Miranda Teodoro
- II – Lucinelma Nascimento Correia
- III - Tatiane de Cássia Pires Silva



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/nº - Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga-BA - E-mail: [admgestoraodotrabalho@gmail.com](mailto:admgestoraodotrabalho@gmail.com)



**Art. 4º** - Nos termos da legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Eleitoral oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando sobre todo o processo eleitoral.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA – BA, 12 de agosto de 2020.**

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto: 002/2017.

